

## JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, em ofertar serviços de qualidade aos usuários da Política de Assistência Social no âmbito do município de Ourilândia do Norte, no que se refere aos seguintes unidades: **Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo Institucional “MARLITA ZENITA JAEGER (GAÚCHA), Unidade de acolhimento para Crianças e Adolescentes-Casa Filho Esperança Prof. Francisco de Assis Rodrigues da Silva, CRAS-Centro de Referência de Assistência Social , CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Conselho Tutelar, CICA- Centro de integração a Criança e Adolescente, Conselhos e Cad. Único**, faz-se necessário a aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza para manter as unidades limpas e organizadas, suprir as demandas dos projetos e suas rotinas bem como, ofertar alimentação adequadas principalmente, aos acolhidos que vivem em situações de risco pessoal e social, cujas famílias ou cuidadores encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Conforme o art. 5º da Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica. E de acordo com o art. 3º da Lei nº 14.423 de 22 de julho de 2022. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Tal solicitação justifica-se devido a demanda elevada de crianças e idosos que são acolhidas nas unidades bem como os serviços de convivência. Pensando no bem estar de todos com base na legalidade, a Secretaria Municipal de trabalho e Promoção Social, solicita que seja realizado um processo licitatório para atender essa demanda no município.

Ourilândia do Norte/PA, 26 de outubro de 2022.



CLAUDIA BORGES DE ARAUJO  
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social  
Decreto nº 152/2022